LEI N.º 2.406/2007

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉBITOS COM A ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos débitos com a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunições no valor de R$2.184,04 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º - O pagamento ora autorizado será feito em uma única parcela.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças adotará os procedimentos orçamentários necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.04.122.0003.2011 – Atividades Administrativas da Secretaria – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e sete (27/03/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos